

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.787, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026
(Projeto de Lei Nº 121/2026 de autoria do Ver. Messias Brito)

“DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM CANAIS DIGITAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º A utilização de sistema de inteligência artificial em interação direta com o cidadão, nos canais digitais oficiais de atendimento da Administração Pública Municipal, deverá ser informada de forma clara e acessível ao usuário.

Art. 2º A informação de que trata o art. 1º deverá indicar:

I – que a interação, ou parte dela, é realizada mediante utilização de inteligência artificial; e

II – a finalidade geral da utilização da inteligência artificial naquela interação.

Art. 3º O disposto nesta Lei possui caráter exclusivamente informativo e de transparência, não interferindo nos critérios técnicos de escolha, contratação, desenvolvimento, funcionamento ou utilização de sistemas tecnológicos pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º A aplicação desta Lei observará a legislação federal pertinente, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais, ao acesso à informação e aos direitos dos usuários dos serviços públicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Paulínia, 23 de outubro de 2026

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data

REBECA ROCHA LEAL

Secretária Mun. de Chefia de Gabinete do Prefeito

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.788, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026
(Projeto de Lei Nº 122/2026 de autoria do Ver. Fabio da Van)

“DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM LÚPUS NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E INSTITUI O CARTÃO MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM LÚPUS.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado atendimento preferencial às pessoas diagnosticadas com lúpus no Município de Paulínia, mediante comprovação da condição por documen-

to médico.

Art. 2º O atendimento preferencial de que trata esta Lei será garantido nos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, nas empresas públicas, nas concessionárias de serviços públicos municipais e nos estabelecimentos privados localizados no Município.

Art. 3º Fica instituído o Cartão Municipal de Identificação da Pessoa com Lúpus, destinado a facilitar a identificação e o acesso ao atendimento preferencial previsto nesta Lei.

§ 1º O cartão será emitido gratuitamente mediante apresentação de documento médico que comprove o diagnóstico de lúpus.

§ 2º O cartão será de uso pessoal e intransferível, devendo conter apenas as informações necessárias à identificação de seu titular e à finalidade a que se destina, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

§ 3º A emissão do cartão será gratuita, conforme os procedimentos estabelecidos pelo órgão municipal competente.

Art. 4º A comprovação do diagnóstico de lúpus poderá ser realizada por meio de laudo, relatório ou outro documento médico que identifique a condição, sem prejuízo da apresentação do Cartão Municipal de Identificação da Pessoa com Lúpus, quando emitido.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para estabelecer os procedimentos necessários à sua execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 23 de outubro de 2026

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data

REBECA ROCHA LEAL

Secretária Mun. de Chefia de Gabinete do Prefeito

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 9098 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARROS, Prefeito Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante do artigo 23º, Incisos I e III, da Lei 4.582 de 07 de julho de 2025, artigo 4º, inciso III da Lei 4.666 de 22 de dezembro de 2025, bem como o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei no 4.320 de 17 de março de 1964. **DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de R\$ 3.107.202,99 (Três milhões, cento e sete mil, duzentos e dois reais e noventa e nove centavos), nas seguintes classificações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
---------	------------------------	-------

35	02.02.01.04.122.0004.2.012.3.3.90.39.01.1100000	R\$	270.000,00
155	02.08.01.04.129.0004.2.012.3.3.90.93.01.1100000	R\$	57.000,00
561	02.11.01.08.241.0011.2.040.3.3.90.39.01.1100000	R\$	84.603,45
563	02.11.01.08.242.0011.2.041.3.3.50.39.01.1100000	R\$	898.000,00
586	02.11.01.08.244.0011.2.022.3.3.90.39.01.1100000	R\$	42.200,00
671	02.13.01.06.181.0014.1.011.4.4.90.51.01.1100000	R\$	100.000,00
715	02.15.01.04.452.0018.2.056.3.3.90.39.01.1100000	R\$	8.000,00
758	02.16.01.15.451.0017.2.057.3.3.90.36.01.1100000	R\$	64.835,84
759	02.16.01.15.451.0017.2.057.3.3.90.39.01.1100000	R\$	620.800,00
836	02.19.01.16.482.0021.2.065.3.3.90.40.01.1100000	R\$	90.000,00
854	02.20.01.13.695.0022.2.067.3.3.90.30.01.1100000	R\$	500.000,00
887	02.21.01.27.812.0023.2.070.3.3.90.30.01.1100000	R\$	28.353,48
888	02.21.01.27.812.0023.2.070.3.3.90.31.01.1100000	R\$	37.758,50
890	02.21.01.27.812.0023.2.070.3.3.90.39.01.1100000	R\$	280.651,72
932	02.23.01.14.422.0011.2.073.4.4.90.52.01.1100000	R\$	25.000,00
TOTAL GERAL		R\$	3.107.202,99

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor, as seguintes dotações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
36	02.02.01.04.122.0004.2.012.3.3.90.40.01.1100000	R\$ 270.000,00
154	02.08.01.04.129.0004.2.012.3.3.90.39.01.1100000	R\$ 57.000,00
560	02.11.01.08.241.0011.2.040.3.3.90.36.01.1100000	R\$ 5.000,00
562	02.11.01.08.241.0011.2.040.4.4.90.52.01.1100000	R\$ 4.603,45
564	02.11.01.08.242.0011.2.041.3.3.90.39.01.1100000	R\$ 79.000,00
567	02.11.01.08.243.0011.2.042.3.3.50.39.01.1100000	R\$ 220.000,00
568	02.11.01.08.243.0011.2.042.3.3.90.30.01.1100000	R\$ 100.000,00
571	02.11.01.08.243.0011.2.042.3.3.90.39.01.1100000	R\$ 100.000,00
582	02.11.01.08.244.0011.1.009.4.4.90.51.01.1100000	R\$ 97.000,00
583	02.11.01.08.244.0011.1.009.4.4.92.52.01.1100000	R\$ 49.200,00
585	02.11.01.08.244.0011.2.022.3.3.90.36.01.1100000	R\$ 5.000,00
587	02.11.01.08.244.0011.2.022.3.3.90.40.01.1100000	R\$ 5.000,00
588	02.11.01.08.244.0011.2.022.4.4.90.52.01.1100000	R\$ 30.000,00
592	02.11.01.08.244.0011.2.039.3.3.90.40.01.1100000	R\$ 30.000,00
593	02.11.01.08.244.0011.2.039.4.4.90.52.01.1100000	R\$ 200.000,00
597	02.11.01.08.245.0011.2.043.3.3.90.39.01.1100000	R\$ 100.000,00
673	02.13.01.06.181.0014.2.051.3.3.90.30.01.1100000	R\$ 100.000,00
725	02.15.01.15.127.0016.1.013.4.4.90.61.01.1100000	R\$ 8.000,00
757	02.16.01.15.451.0017.2.057.3.3.90.30.01.1100000	R\$ 585.635,84
763	02.16.01.15.452.0018.2.058.3.3.90.39.01.1100000	R\$ 100.000,00
837	02.19.01.16.482.0021.2.065.4.4.90.51.01.1100000	R\$ 90.000,00
849	02.20.01.13.392.0022.1.023.3.3.90.39.01.1100000	R\$ 500.000,00
880	02.21.01.27.812.0023.1.024.4.4.90.51.01.1100000	R\$ 50.000,01
885	02.21.01.27.812.0023.2.068.3.3.90.36.01.1100000	R\$ 296.763,69
926	02.23.01.14.422.0011.2.073.3.3.90.30.01.1100000	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 3.107.202,99

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de setembro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

NICHOLAS ANDREWS BACCARIN
Secretário de Finanças - Interino

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 9099 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARROS, Prefeito Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante do artigo 23º, § 1º, incisos I e II da Lei 4.582 de 07 de julho de 2025, artigo 4º, II, VI e Parágrafo

único, incisos I, II e III da Lei 4.666 de 22 de dezembro de 2025, bem como o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei no 4.320 de 17 de março de 1964. **DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de R\$ 20.921.682,00 (Vinte milhões, novecentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais), nas seguintes classificações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
75	02.04.01.03.092.0002.2.010.3.1.90.07.00.10.0000	R\$ 1.000,00
79	02.04.01.03.092.0002.2.010.3.1.90.94.00.10.0000	R\$ 15.000,00
109	02.06.01.04.128.0002.2.010.3.1.90.13.00.10.0000	R\$ 11.000,00
147	02.08.01.04.129.0002.2.010.3.1.90.94.00.10.0000	R\$ 43.000,00
162	02.09.01.12.122.0002.2.010.3.1.90.11.00.20.0000	R\$ 1.417.000,00
163	02.09.01.12.122.0002.2.010.3.1.90.13.00.20.0000	R\$ 65.000,00
164	02.09.01.12.122.0002.2.010.3.1.90.16.00.20.0000	R\$ 61.000,00
165	02.09.01.12.122.0002.2.010.3.1.90.94.00.20.0000	R\$ 20.000,00
166	02.09.01.12.122.0002.2.010.3.1.91.13.00.20.0000	R\$ 145.000,00
167	02.09.01.12.122.0002.2.010.3.3.90.08.00.20.0000	R\$ 31.000,00
168	02.09.01.12.122.0002.2.010.3.3.90.46.00.20.0000	R\$ 54.000,00
169	02.09.01.12.122.0002.2.010.3.3.90.49.00.20.0000	R\$ 11.000,00
173	02.09.01.12.122.0006.2.020.3.3.90.39.00.20.0000	R\$ 98.000,00
193	02.09.02.12.306.0006.2.028.3.3.90.39.00.10.0000	R\$ 2.930.000,00
194	02.09.02.12.361.0002.2.010.3.1.90.04.00.20.0000	R\$ 4.510.000,00
199	02.09.02.12.361.0002.2.010.3.1.90.94.00.20.0000	R\$ 54.000,00
208	02.09.02.12.361.0006.2.020.3.3.90.39.00.20.0000	R\$ 50.000,00
230	02.09.02.12.361.0007.1.004.4.4.90.51.00.20.0000	R\$ 1.092.000,00
231	02.09.02.12.361.0007.1.005.3.3.90.39.00.20.0000	R\$ 478.000,00
236	02.09.03.12.306.0006.2.028.3.3.90.39.00.10.0000	R\$ 1.800.000,00
238	02.09.03.12.365.0002.2.010.3.1.90.07.00.10.0000	R\$ 5.000,00
242	02.09.03.12.365.0002.2.010.3.1.90.94.00.10.0000	R\$ 32.000,00
277	02.09.03.12.365.0007.1.004.4.4.90.51.00.10.0000	R\$ 819.000,00
278	02.09.03.12.365.0007.1.005.3.3.90.39.00.10.0000	R\$ 203.000,00
282	02.09.04.12.306.0006.2.028.3.3.90.39.00.10.0000	R\$ 72.000,00
283	02.09.04.12.363.0002.2.010.3.1.90.04.00.10.0000	R\$ 199.000,00
284	02.09.04.12.363.0002.2.010.3.1.90.07.00.10.0000	R\$ 7.000,00
293	02.09.04.12.363.0006.2.020.3.3.90.30.00.10.0000	R\$ 5.000,00
296	02.09.04.12.363.0006.2.020.3.3.90.39.00.10.0000	R\$ 48.000,00
310	02.09.04.12.363.0007.1.004.4.4.90.51.00.10.0000	R\$ 39.000,00
311	02.09.04.12.363.0007.1.005.3.3.90.39.00.10.0000	R\$ 68.000,00
325	02.09.05.12.367.0006.2.020.3.3.90.39.00.40.0000	R\$ 3.100,00
331	02.09.06.12.361.0002.2.010.3.1.90.07.00.61.0000	R\$ 25.000,00
332	02.09.06.12.361.0002.2.010.3.1.90.11.00.61.0000	R\$ 4.265.000,00
334	02.09.06.12.361.0002.2.010.3.1.90.16.00.61.0000	R\$ 928.000,00
336	02.09.06.12.361.0002.2.010.3.1.91.13.00.61.0000	R\$ 665.000,00
573	02.11.01.08.244.0002.2.010.3.1.90.07.00.10.0000	R\$ 1.000,00
575	02.11.01.08.244.0002.2.010.3.1.90.13.00.10.0000	R\$ 20.000,00
718	02.15.01.15.127.0002.2.010.3.1.90.13.00.10.0000	R\$ 2.000,00
735	02.16.01.15.451.0002.2.010.3.1.90.07.00.10.0000	R\$ 3.000,00
737	02.16.01.15.451.0002.2.010.3.1.90.13.00.10.0000	R\$ 4.000,00
787	02.18.01.18.541.0002.2.010.3.1.90.13.00.10.0000	R\$ 24.000,00
789	02.18.01.18.541.0002.2.010.3.1.90.94.00.10.0000	R\$ 34.000,00
822	02.19.01.16.482.0002.2.010.3.1.91.13.00.10.0000	R\$ 1.000,00
870	02.21.01.27.812.0002.2.010.3.1.90.07.00.10.0000	R\$ 1.000,00
904	02.22.01.14.422.0002.2.010.3.1.90.16.00.10.0000	R\$ 12.000,00
919	02.23.01.14.422.0002.2.010.3.1.90.13.00.10.0000	R\$ 8.000,00
922	02.23.01.14.422.0002.2.010.3.1.91.13.00.10.0000	R\$ 3.000,00
923	02.23.01.14.422.0002.2.010.3.3.90.08.00.10.0000	R\$ 2.000,00
924	02.23.01.14.422.0002.2.010.3.3.90.46.00.10.0000	R\$ 7.000,00
925	02.23.01.14.422.0002.2.010.3.3.90.49.00.10.0000	R\$ 2.000,00
942	02.24.01.04.126.0002.2.010.3.1.90.13.00.10.0000	R\$ 19.000,00
943	02.24.01.04.126.0002.2.010.3.1.90.16.00.10.0000	R\$ 1.000,00
972	02.25.01.28.843.0003.0.008.4.6.90.71.00.10.0000	R\$ 275.582,00
978	02.25.01.28.846.0002.0.001.3.1.90.16.00.10.0000	R\$ 97.000,00
981	02.25.01.28.846.0002.0.001.3.3.90.08.00.10.0000	R\$ 12.000,00
982	02.25.01.28.846.0002.0.001.3.3.90.46.00.10.0000	R\$ 26.000,00
983	02.25.01.28.846.0002.0.001.3.3.90.49.00.10.0000	R\$ 12.000,00
1039	02.09.01.12.122.0002.2.010.3.1.90.04.00.20.0000	R\$ 86.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 20.921.682,00

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor, as seguintes dotações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
---------	------------------------	-------

76	02.04.01.03.092.0002.2.010.3.1.90.11.00.10.0000	R\$	16.000,00
108	02.06.01.04.128.0002.2.010.3.1.90.11.00.10.0000	R\$	11.000,00
144	02.08.01.04.129.0002.2.010.3.1.90.11.00.10.0000	R\$	43.000,00
170	02.09.01.12.122.0006.2.020.3.3.90.18.00.20.0000	R\$	5.000,00
171	02.09.01.12.122.0006.2.020.3.3.90.30.00.20.0000	R\$	3.100,00
173	02.09.01.12.122.0006.2.020.3.3.90.39.00.20.0000	R\$	50.000,00
184	02.09.01.12.122.0006.2.027.3.3.90.40.00.20.0000	R\$	230.000,00
186	02.09.01.12.122.0007.1.003.4.4.90.51.00.20.0000	R\$	50.000,00
189	02.09.01.12.122.0007.1.005.3.3.90.39.00.20.0000	R\$	223.000,00
196	02.09.02.12.361.0002.2.010.3.1.90.11.00.20.0000	R\$	4.606.000,00
220	02.09.02.12.361.0006.2.029.3.3.90.30.00.20.0000	R\$	154.000,00
226	02.09.02.12.361.0007.1.002.4.4.90.51.00.20.0000	R\$	980.000,00
228	02.09.02.12.361.0007.1.003.4.4.90.51.00.20.0000	R\$	100.000,00
231	02.09.02.12.361.0007.1.005.3.3.90.39.00.20.0000	R\$	460.000,00
232	02.09.02.12.361.0007.1.006.4.4.90.61.00.20.0000	R\$	4.802.000,00
239	02.09.03.12.365.0002.2.010.3.1.90.11.00.10.0000	R\$	1.885.000,00
248	02.09.03.12.365.0006.2.020.3.3.90.32.00.10.0000	R\$	26.000,00
250	02.09.03.12.365.0006.2.020.3.3.90.39.00.10.0000	R\$	119.000,00
261	02.09.03.12.365.0006.2.026.3.3.90.39.00.10.0000	R\$	240.000,00
274	02.09.03.12.365.0007.1.003.4.4.90.51.00.10.0000	R\$	25.000,00
285	02.09.04.12.363.0002.2.010.3.1.90.11.00.10.0000	R\$	206.000,00
296	02.09.04.12.363.0006.2.020.3.3.90.39.00.10.0000	R\$	38.000,00
298	02.09.04.12.363.0006.2.020.4.4.90.52.00.10.0000	R\$	77.000,00
299	02.09.04.12.363.0006.2.021.3.3.90.30.00.10.0000	R\$	48.000,00
308	02.09.04.12.363.0007.1.003.4.4.90.51.00.10.0000	R\$	27.000,00
325	02.09.05.12.367.0006.2.020.3.3.90.39.00.40.0000	R\$	48.000,00
341	02.09.06.12.365.0002.2.010.3.1.90.11.00.61.0000	R\$	5.883.000,00
574	02.11.01.08.244.0002.2.010.3.1.90.11.00.10.0000	R\$	21.000,00
717	02.15.01.15.127.0002.2.010.3.1.90.11.00.10.0000	R\$	2.000,00
736	02.16.01.15.451.0002.2.010.3.1.90.11.00.10.0000	R\$	7.000,00
786	02.18.01.18.541.0002.2.010.3.1.90.11.00.10.0000	R\$	58.000,00
819	02.19.01.16.482.0002.2.010.3.1.90.13.00.10.0000	R\$	1.000,00
871	02.21.01.27.812.0002.2.010.3.1.90.11.00.10.0000	R\$	1.000,00
902	02.22.01.14.422.0002.2.010.3.1.90.11.00.10.0000	R\$	12.000,00
920	02.23.01.14.422.0002.2.010.3.1.90.16.00.10.0000	R\$	22.000,00
945	02.24.01.04.126.0002.2.010.3.1.91.13.00.10.0000	R\$	20.000,00
968	02.25.01.28.843.0003.0.005.4.6.90.71.00.10.0000	R\$	750,24
969	02.25.01.28.843.0003.0.006.3.2.91.21.00.10.0000	R\$	22.217,10
973	02.25.01.28.843.0003.0.009.4.6.90.71.00.10.0000	R\$	249.202,22
974	02.25.01.28.843.0003.0.010.4.6.90.71.00.10.0000	R\$	3.412,44
976	02.25.01.28.846.0002.0.001.3.1.90.11.00.10.0000	R\$	147.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 20.921.682,00

ARTIGO 3º - Fica anulada, da dotação orçamentária 1183, a importância de R\$ 4.530.330,57 (Quatro milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e trinta reais e cinquenta sete centavos), para reversão do crédito adicional suplementar aberto pelo Decreto nº 9.042 de 30 de março de 2026, correspondente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de setembro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

NICHOLAS ANDREWS BACCARIN
Secretário de Finanças - Interino

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 9100 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARROS, Prefeito Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante do artigo 23º, §

1º, incisos I e II da Lei 4.582 de 07 de julho de 2025, artigo 4º, II, VI e Parágrafo único, incisos I, II e III da Lei 4.666 de 22 de dezembro de 2025, bem como o Art. 43, § 1º, inciso III da **Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica adicionado por crédito suplementar e transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de **R\$ 44.551.757,09 (Quarenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)**, nas seguintes classificações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
364	02.10.01.10.122.0009.2.032.3.3.90.30.00.10.0000	R\$ 2.890,00
382	02.10.01.10.122.0009.2.033.3.3.90.30.00.10.0000	R\$ 293.000,00
392	02.10.01.10.122.0009.2.035.3.3.90.34.00.10.0000	R\$ 300.000,00
400	02.10.02.10.301.0002.2.010.3.1.90.04.00.00.0034	R\$ 5.589.620,94
404	02.10.02.10.301.0002.2.010.3.1.90.11.00.00.0034	R\$ 3.170.000,00
405	02.10.02.10.301.0002.2.010.3.1.90.11.00.50.0000	R\$ 2.353.617,32
406	02.10.02.10.301.0002.2.010.3.1.90.13.00.10.0000	R\$ 112.000,00
408	02.10.02.10.301.0002.2.010.3.1.90.94.00.10.0000	R\$ 41.000,00
410	02.10.02.10.301.0002.2.010.3.3.90.08.00.10.0000	R\$ 53.000,00
411	02.10.02.10.301.0002.2.010.3.3.90.46.00.10.0000	R\$ 141.000,00
412	02.10.02.10.301.0002.2.010.3.3.90.49.00.10.0000	R\$ 34.000,00
413	02.10.02.10.301.0009.2.032.3.3.90.30.00.10.0000	R\$ 227.670,00
414	02.10.02.10.301.0009.2.032.3.3.90.30.00.00.0034	R\$ 77.000,00
416	02.10.02.10.301.0009.2.032.3.3.90.32.00.10.0000	R\$ 7.165.493,27
426	02.10.02.10.301.0009.2.032.4.4.90.52.00.10.0000	R\$ 632.000,00
429	02.10.02.10.301.0009.2.035.3.3.72.39.00.10.0000	R\$ 2.100.000,00
430	02.10.02.10.301.0009.2.035.3.3.90.34.00.10.0000	R\$ 1.200.000,00
441	02.10.03.10.302.0002.2.010.3.1.90.07.00.10.0000	R\$ 21.000,00
445	02.10.03.10.302.0002.2.010.3.1.90.94.00.10.0000	R\$ 13.000,00
447	02.10.03.10.302.0002.2.010.3.3.90.08.00.10.0000	R\$ 66.000,00
448	02.10.03.10.302.0002.2.010.3.3.90.46.00.10.0000	R\$ 165.000,00
449	02.10.03.10.302.0002.2.010.3.3.90.49.00.10.0000	R\$ 28.000,00
450	02.10.03.10.302.0009.2.032.3.3.90.30.00.10.0000	R\$ 2.195.770,74
452	02.10.03.10.302.0009.2.032.3.3.90.30.00.50.0000	R\$ 52.004,91
453	02.10.03.10.302.0009.2.032.3.3.90.32.00.10.0000	R\$ 2.700,00
458	02.10.03.10.302.0009.2.032.3.3.90.39.00.10.0000	R\$ 495.000,00
465	02.10.03.10.302.0009.2.035.3.3.72.39.00.10.0000	R\$ 700.000,00
466	02.10.03.10.302.0009.2.035.3.3.90.34.00.10.0000	R\$ 500.000,00
478	02.10.04.10.302.0002.2.010.3.1.90.04.00.10.0000	R\$ 1.981.000,00
481	02.10.04.10.302.0002.2.010.3.1.90.07.00.10.0000	R\$ 39.000,00
487	02.10.04.10.302.0002.2.010.3.1.90.94.00.10.0000	R\$ 9.000,00
489	02.10.04.10.302.0002.2.010.3.3.90.08.00.10.0000	R\$ 280.000,00
490	02.10.04.10.302.0002.2.010.3.3.90.46.00.10.0000	R\$ 722.000,00
491	02.10.04.10.302.0002.2.010.3.3.90.49.00.10.0000	R\$ 153.000,00
492	02.10.04.10.302.0009.2.032.3.3.90.30.00.10.0000	R\$ 3.420.924,87
493	02.10.04.10.302.0009.2.032.3.3.90.30.00.00.0034	R\$ 50.000,00
500	02.10.04.10.302.0009.2.032.3.3.90.39.00.10.0000	R\$ 3.136.988,04
501	02.10.04.10.302.0009.2.032.3.3.90.39.00.00.0034	R\$ 737.000,00
502	02.10.04.10.302.0009.2.032.3.3.90.39.00.50.0000	R\$ 30.400,00
504	02.10.04.10.302.0009.2.032.4.4.90.52.00.10.0000	R\$ 532.000,00
507	02.10.04.10.302.0009.2.035.3.3.72.39.00.10.0000	R\$ 3.200.000,00
508	02.10.04.10.302.0009.2.035.3.3.90.34.00.10.0000	R\$ 1.200.000,00
538	02.10.05.10.304.0009.2.032.3.3.90.30.00.10.0000	R\$ 1.510,00
1240	02.10.02.10.301.0009.2.032.4.4.90.52.00.00.0007	R\$ 292.567,00
1252	02.10.02.10.301.0002.2.010.3.1.90.13.00.00.0034	R\$ 19.200,00
1254	02.10.02.10.301.0002.2.010.3.1.90.07.00.00.0034	R\$ 23.100,00
1256	02.10.02.10.301.0002.2.010.3.1.90.16.00.00.0034	R\$ 334.500,00
1259	02.10.02.10.301.0002.2.010.3.1.91.13.00.00.0034	R\$ 410.000,00
1261	02.10.02.10.301.0002.2.010.3.3.90.08.00.00.0034	R\$ 62.400,00
1263	02.10.02.10.301.0002.2.010.3.3.90.46.00.00.0034	R\$ 159.400,00
1265	02.10.02.10.301.0002.2.010.3.3.90.49.00.00.0034	R\$ 27.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 44.551.757,09

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor, as seguintes dotações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
359	02.10.01.10.122.0009.2.022.3.3.90.30.00.10.0000	R\$ 10.000,00
360	02.10.01.10.122.0009.2.022.3.3.90.36.00.10.0000	R\$ 1.000,00
361	02.10.01.10.122.0009.2.022.3.3.90.39.00.10.0000	R\$ 30.000,00
362	02.10.01.10.122.0009.2.022.3.3.90.40.00.10.0000	R\$ 1.000,00
363	02.10.01.10.122.0009.2.022.4.4.90.52.00.10.0000	R\$ 8.000,00
364	02.10.01.10.122.0009.2.032.3.3.90.30.00.10.0000	R\$ 7.810,28

369	02.10.01.10.122.0009.2.032.3.3.90.32.00.10.0000	R\$	3.805,00
370	02.10.01.10.122.0009.2.032.3.3.90.36.00.10.0000	R\$	1.030,40
372	02.10.01.10.122.0009.2.032.3.3.90.39.00.10.0000	R\$	23.733,19
373	02.10.01.10.122.0009.2.032.3.3.90.39.00.40.0000	R\$	500,00
376	02.10.01.10.122.0009.2.032.3.3.90.40.00.10.0000	R\$	48.361,24
380	02.10.01.10.122.0009.2.032.4.4.90.52.00.10.0000	R\$	14.842,06
384	02.10.01.10.122.0009.2.033.3.3.90.39.00.10.0000	R\$	293.000,00
387	02.10.01.10.122.0009.2.034.3.3.90.40.00.10.0000	R\$	1.674.960,12
393	02.10.01.10.122.0009.2.036.3.3.90.30.00.10.0000	R\$	40.000,00
395	02.10.01.10.122.0009.2.036.3.3.90.39.00.10.0000	R\$	56.518,76
396	02.10.01.10.122.0010.1.008.3.3.90.39.00.10.0000	R\$	686.897,81
400	02.10.02.10.301.0002.2.010.3.1.90.04.00.00.0034	R\$	4.205.600,00
403	02.10.02.10.301.0002.2.010.3.1.90.11.00.10.0000	R\$	10.790.238,26
413	02.10.02.10.301.0009.2.032.3.3.90.30.00.10.0000	R\$	23.204,15
414	02.10.02.10.301.0009.2.032.3.3.90.30.00.00.0034	R\$	1.453.282,78
415	02.10.02.10.301.0009.2.032.3.3.90.30.00.50.0000	R\$	145.223,69
416	02.10.02.10.301.0009.2.032.3.3.90.32.00.10.0000	R\$	1.504.850,00
417	02.10.02.10.301.0009.2.032.3.3.90.32.00.00.0034	R\$	300.000,00
418	02.10.02.10.301.0009.2.032.3.3.90.32.00.50.0000	R\$	151.484,12
420	02.10.02.10.301.0009.2.032.3.3.90.36.00.00.0034	R\$	19.000,00
421	02.10.02.10.301.0009.2.032.3.3.90.36.00.50.0000	R\$	1.000,00
422	02.10.02.10.301.0009.2.032.3.3.90.39.00.10.0000	R\$	593.774,38
423	02.10.02.10.301.0009.2.032.3.3.90.39.00.00.0034	R\$	3.817.338,16
424	02.10.02.10.301.0009.2.032.3.3.90.39.00.50.0000	R\$	2.545,70
426	02.10.02.10.301.0009.2.032.4.4.90.52.00.10.0000	R\$	14.646,50
432	02.10.02.10.301.0010.1.007.3.3.90.39.00.50.0000	R\$	1.000,00
435	02.10.02.10.301.0010.1.007.4.4.90.52.00.10.0000	R\$	4.548.371,16
437	02.10.02.10.301.0010.1.008.3.3.90.39.00.10.0000	R\$	102.714,57
442	02.10.03.10.302.0002.2.010.3.1.90.11.00.10.0000	R\$	293.000,00
453	02.10.03.10.302.0009.2.032.3.3.90.32.00.10.0000	R\$	140,11
456	02.10.03.10.302.0009.2.032.3.3.90.36.00.10.0000	R\$	10.761,16
457	02.10.03.10.302.0009.2.032.3.3.90.36.00.50.0000	R\$	1.074,67
458	02.10.03.10.302.0009.2.032.3.3.90.39.00.10.0000	R\$	303.308,91
462	02.10.03.10.302.0009.2.032.4.4.90.52.00.10.0000	R\$	83.560,56
474	02.10.03.10.302.0010.1.008.3.3.90.39.00.10.0000	R\$	1.545.990,09
475	02.10.03.10.302.0010.1.008.3.3.90.39.00.50.0000	R\$	171.720,95
480	02.10.04.10.302.0002.2.010.3.1.90.04.00.50.0000	R\$	1.000,00
482	02.10.04.10.302.0002.2.010.3.1.90.11.00.10.0000	R\$	3.184.000,00
484	02.10.04.10.302.0002.2.010.3.1.90.11.00.50.0000	R\$	2.000,00
492	02.10.04.10.302.0009.2.032.3.3.90.30.00.10.0000	R\$	530.000,00
493	02.10.04.10.302.0009.2.032.3.3.90.30.00.00.0034	R\$	737.000,00
494	02.10.04.10.302.0009.2.032.3.3.90.30.00.50.0000	R\$	30.400,00
500	02.10.04.10.302.0009.2.032.3.3.90.39.00.10.0000	R\$	494.575,85
501	02.10.04.10.302.0009.2.032.3.3.90.39.00.00.0034	R\$	127.000,00
503	02.10.04.10.302.0009.2.032.3.3.90.40.00.10.0000	R\$	6.714,77
504	02.10.04.10.302.0009.2.032.4.4.90.52.00.10.0000	R\$	610.827,85
509	02.10.04.10.302.0009.2.037.3.3.90.39.00.10.0000	R\$	100.000,00
517	02.10.04.10.302.0009.2.038.4.4.90.52.00.10.0000	R\$	30.000,00
519	02.10.04.10.302.0010.1.008.3.3.90.39.00.10.0000	R\$	1.859.775,50
520	02.10.04.10.302.0010.1.008.3.3.90.39.00.50.0000	R\$	159.548,86
521	02.10.04.10.302.0010.1.008.4.4.90.51.00.10.0000	R\$	6.000,00
538	02.10.05.10.304.0009.2.032.3.3.90.30.00.10.0000	R\$	72.154,15
545	02.10.05.10.304.0009.2.032.3.3.90.39.00.10.0000	R\$	803.133,26
549	02.10.05.10.304.0009.2.032.4.4.90.52.00.10.0000	R\$	132.541,11
554	02.10.05.10.304.0010.1.008.3.3.90.39.00.10.0000	R\$	618.205,72
555	02.10.05.10.304.0010.1.008.3.3.90.39.00.50.0000	R\$	51.516,30
1042	02.10.02.10.301.0009.2.032.4.4.92.52.00.00.0007	R\$	292.567,00
1229	02.10.02.10.301.0010.1.008.3.3.90.39.00.50.0000	R\$	1.717.507,94
TOTAL GERAL		R\$	44.551.757,09

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de setembro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DE SOUSA PINTO
Secretário de Saúde

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 9116 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARROS, Prefeito Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante do artigo 23º, Incisos I e IV, da Lei 4.582 de 07 de julho de 2025, artigo 4º, inciso III da Lei 4.666 de 22 de dezembro de 2025, bem como o Art. 43, § 1º, inciso III da **Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de **R\$ 408.100,00 (Quatrocentos e oito mil e cem reais)**, na seguinte classificação:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
671	02.13.01.06.181.0014.1.011.4.4.90.51.01.1100000	R\$ 408.100,00
TOTAL GERAL		R\$ 408.100,00

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor, a seguinte dotação:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
154	02.08.01.04.129.0004.2.012.3.3.90.39.01.1100000	R\$ 408.100,00
TOTAL GERAL		R\$ 408.100,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 21 de setembro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

NICHOLAS ANDREWS BACCARIN
Secretário de Finanças - Interino

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador Geral do Município

PORTARIA N.º 62/2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101, § 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Paulínia, **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica autorizada a utilização de uso do solo do espaço público localizado defronte ao Theatro Municipal e Paço Municipal, pela empresa 808 PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.365.873/0001-92, para a realização do evento esportivo com apresentação de motocross e de entretenimento denominado “FMX JAM – RedBull e 808 Produções”, que acontecerá no dia 27 de novembro do corrente ano, às 18h.

Art. 2º A autorização assume a responsabilidade integral pelo zelo do espaço, providenciando a montagem da estrutura e a posterior desmontagem completa, devendo devolver o bem público livre de ônus, limpo e desimpedido.

Art. 3º A autorização de uso é outorgada a título precário, tendo caráter gratuito e intransferível.

Art. 4º A validade desta autorização está estritamente condicionada ao cumprimento das seguintes exigências, conforme o caso, e se exigidos:

- I. Apresentação, de todos os Alvarás de Licença, instalação e de Evento, incluindo o Alvará Judicial (Infância e Juventude), e o AVCB (Corpo de Bombeiros);
- II. Garantia da segurança e manutenção da ordem pública;
- III. Respeito rigoroso à Lei de Perturbação do Sossego Público;

IV. Cumprimento às normas sanitárias vigentes;
V. Responsabilidade pela limpeza e conservação do espaço público utilizado;
VI. Observância das normas de proteção ao meio ambiente, e ao patrimônio público municipal.
Art. 5º A revogação antecipada ou o término do prazo da autorização não conferem a Autorizada qualquer direito a retenção, indenização ou ressarcimento.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Paulínia, 26 outubro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 63/2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101, § 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Paulínia, **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica autorizada a utilização de uso do solo do espaço público Parque Brasil 500 (Sambódromo), pela empresa 808 PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.035.146/0010-76, para a realização a realização de treinamentos de direção evasiva, que acontecerão nos dias 27 e 28 de outubro do corrente ano, das 17h às 23h.
Art. 2º A autorizada assume a responsabilidade integral pelo zelo do espaço, providenciando, caso haja, a montagem da estrutura e a posterior desmontagem completa, devendo devolver o bem público livre de ônus, limpo e desimpedido.
Art. 3º A autorização de uso é outorgada a título precário, tendo caráter gratuito e intransferível.
Art. 4º A validade desta autorização está estritamente condicionada ao cumprimento das seguintes exigências, conforme o caso, e se exigidos:
I. Apresentação, de todos os Alvarás de Licença, instalação e de Evento, incluindo o Alvará Judicial (Infância e Juventude), e o AVCB (Corpo de Bombeiros);
II. Garantia da segurança e manutenção da ordem pública;
III. Respeito rigoroso à Lei de Perturbação do Sossego Público;
IV. Cumprimento às normas sanitárias vigentes;
V. Responsabilidade pela limpeza e conservação do espaço público utilizado;
VI. Observância das normas de proteção ao meio ambiente, e ao patrimônio público municipal.
Art. 5º A revogação antecipada ou o término do prazo da autorização não conferem a Autorizada qualquer direito a retenção, indenização ou ressarcimento.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Paulínia, 26 outubro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2026

PROTOCOLO Nº 27997/2026
SC Nº 109/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 71, IV da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico Nº 162/2026 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.
CNPJ: 02.704.712/0001-17
Razão Social: R C ASTOLPHO
1ª Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário:
2 500 UNIDADE PASTA SANFONADA POLIPROPILENO OFÍCIO (13 DIVISÓRIAS) FUMÊ R\$ 13,77
CNPJ: 49.042.895/0001-16

Razão Social: RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
1ª Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário:
1 7000 UNIDADE CAIXA PLÁSTICA. MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO. TAMANHO: OFÍCIO (350 MM X 250 MM X 130 MM) R\$ 4,61
3 500 UNIDADE PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA, NO MÍNIMO, 40 FOLHAS. AÇO COM BASE ANTIDESLIZANTE, TRAVA DE SEGURANÇA E MARGEADOR. DIMENSÕES APROXIMADAS 11 CM X 12 CM X 7,5 CM (C X L X A) R\$ 29,70
5 15000 UNIDADE SACO PLÁSTICO OFÍCIO (4 FUROS) GROSSO R\$ 0,20
CNPJ: 02.573.131/0001-93

Razão Social: RICARDO GONCALVES ITAPIRA
1ª Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário:
4 300 UNIDADE RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM R\$ 0,71
Valor total estimado: R\$ 57.218,00.
Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço às detentoras das atas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 26 OUT 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 505/2026

PROTOCOLADO: 21.100/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
CONTRATADA: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 123.512,88 (cento e vinte e três mil e quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 26 / 10 / 2026.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
MODALIDADE: Inexigibilidade do procedimento licitatório; com base no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.
ELABORADO POR: Divisão de Instrumentos Contratuais – Departamento de Atas e Instrumentos Contratuais – Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 909/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I E II - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e para que se dê cumprimento ao que estabelece o artigo 37, inc. IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Protocolo Administrativo 17071 e 30269/2026, pela presente, **R E S O L V E:**

I – Contratar o (as) Sr. (es/as), para exercer a função em caráter temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I E II – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**, junto à (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado através do Edital nº 01/2024, em 23/12/2024.

POSIÇÃO	NOME	VAGA	CPF	DATA DE INÍCIO
691º	Fernanda Monteiro Gonçalves	PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, EMEI, E ENSINO FUND. 1º AO 5º ANO)	261.XXX.XXX-16	04/11/2026
145º PPP (1888º)	Karen Havilla Silva de Campos	PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, EMEI, E ENSINO FUND. 1º AO 5º ANO)	117.XXX.XXX-93	04/11/2026
26º	Valéria Cristina Leme Martins	PEB II MATEMÁTICA	407.XXX.XXX-02	04/11/2026

II – Os (As) contratados (as) temporários (as) deverão respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de outubro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 916/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 613/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo conforme CI 207/PPP/2026, pela presente, **R E S O L V E**:

- I - Revogar a Portaria nº 613/2025, que designou o servidor Paulo Rogério Vital, matrícula funcional nº 8411-5, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Cadastro e Receitas Mobiliárias, junto à Secretaria Municipal de Negócios da Receita.
- II - Designar o servidor público efetivo **PAULO ROGÉRIO VITAL**, matrícula funcional nº 8411-5, para responder como Chefe de Serviço Nível Médio de Fiscalização e Tributos, junto à Secretaria Municipal de Negócios da Receita.
- III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 21 de outubro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra

PORTARIA Nº 917/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 886/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e conforme CI 207/PPP/2026, pela presente, **R E S O L V E**:

- I - Revogar a Portaria nº 886/2026, que designou a servidora Josaine Aparecida Tosta de Oliveira, matrícula funcional nº 7707-0, para responder como Chefe de Serviço Nível Médio de Fiscalização e Tributos, junto à Secretaria Municipal de Negócios da Receita.
- II - Designar a servidora pública efetiva **JOSAINÉ APARECIDA TOSTA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7707-0, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Cadastro e Receitas Mobiliárias, junto à Secretaria Municipal de Negócios da Receita, nos termos da Lei Complementar nº 119/2025.
- III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 21 de outubro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra

PORTARIA Nº 919/2026

EXONERA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM - CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente, **R E S O L V E**:

- I - Exonera, nos termos do protocolado administrativo nº 34786/2026, o (a) contratado (a) **LUCIANA AMARAL MESSIAS**, matrícula funcional nº 16729-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, na função Técnica de Enfermagem – Contrato Administrativo Temporário, admitido (a) através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado em 05/06/2025, a partir de **14/10/2026**.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2026.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 22 de outubro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 920/2026

EXONERA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente, **R E S O L V E**:

- I – Exonera, nos termos do protocolado administrativo nº 34710/2026, o (a) contratado (a) **DEISEANE FERREIRA COSTA SOARES**, matrícula funcional nº 16009-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor de Educação Básica I – Educação Especial - Contrato Administrativo Temporário, admitido (a) através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado em 23/12/2024, a partir de **29/10/2026**.
 - II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de outubro de 2026.
- CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Paulínia, 22 de outubro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 921/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 846/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e conforme CI 134/ACR/2026, pela presente, **R E S O L V E**:

- I - Revogar a Portaria nº 846/2025, que designou a servidora Edina de Fatima Soares dos Santos, matrícula funcional nº 6462-9, para responder como Chefe de Serviço Nível Médio de Administração, junto à Secretaria Municipal de Educação.
 - II - Designar a servidora pública efetiva **EDINA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6462-9, para, com as vantagens da Lei e sem prejuízo de sua atuação como servidora estatutária, responder como Chefe de Serviço Nível Superior de Administração, junto à Secretaria Municipal de Educação.
 - III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.
- CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Paulínia, 22 de outubro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 922/2026

EXONERA, SERVIDOR (A) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente, **R E S O L V E**:

I - Exonera a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 34990/2026, o (a) servidor (a) **GABRIELA CARVALHO RUFINO**, matrícula funcional nº 17546-3, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, no cargo de Analista de Procuradoria, a partir de **05/11/2026**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de novembro de 2026.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 22 de outubro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 923/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I E II - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e para que se dê cumprimento ao que estabelece o artigo 37, inc. IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Protocolos Administrativos nº 28981, 31389 e 33162/2026, pela presente, **R E S O L V E**:

I – Contratar o (as) Sr. (es/as), para exercer a função em caráter temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I E II – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**, junto à (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado através do Edital nº 01/2024, em 23/12/2024.

POSIÇÃO	NOME	VAGA	CPF	DATA DE INÍCIO
693º	Melissa Longo Milk	PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, EMEI, E ENSINO FUND. 1º AO 5º ANO)	286.xxx.xxx-56	04/11/2026
147º PPP (1909º)	Lilian Moreira Da Silva Bairral	PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, EMEI, E ENSINO FUND. 1º AO 5º ANO)	347.xxx.xxx-01	04/11/2026
18º	Luana Cristina Neves	PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	326.xxx.xxx-19	04/11/2026

II – Os (As) contratados (as) temporários (as) deverão respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 22 de outubro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 924/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e para que se dê cumprimento ao que estabelece o artigo 37, inc. IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Protocolo Administrativo nº 28982/2026, pela presente, **R E S O L V E**:

I – Contratar o (as) Sr. (es/as), para exercer a função em caráter temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**, junto à (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado através do Edital nº 01/2024, em 23/12/2024.

POSIÇÃO	NOME	VAGA	CPF	DATA DE INÍCIO
19º	Priscila Rosseto Costa	PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	353.XXX.XXX-93	04/11/2026

II – Os (As) contratados (as) temporários (as) deverão respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 23 de outubro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 925/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e para que se dê cumprimento ao que estabelece a Seção II Da Nomeação da Lei Complementar Municipal n.º 17 de 09/10/2001 e Protocolo Administrativo nº 20284/2026, pela presente, **R E S O L V E**:

I – Nomear o (a) Sr. (a) **EURIPEDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 12.XXX.167-X e CPF nº 002.XXX.XXX-07, para exercer o cargo efetivo de **Agente Administrativo**, junto à (o) SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, em virtude de sua classificação em **4º PCD (266º)** lugar, no Concurso Público nº 02/2025, homologado em 0705/2026, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da Administração Direta da Municipalidade de Paulínia.

II – Nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 17, de 09/10/2001, o (a) referido (a) servidor (a) assinará Termo de Posse e apresentará declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, e declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável, sob as penas da Lei.

III – O (a) servidor (a) nomeado (a) estará sujeito a estágio probatório por período de três anos, de acordo com artigo 16 do Estatuto.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 23 de outubro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra

PORTARIA Nº 927/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº 119, de 25 de fevereiro de 2025, CI Nº 0635/SMC Secretaria Municipal de Segurança Pública, pela presente, **R E S O L V E**:

I - Designar o Sr. **LEANDRO MOREIRA GRAVA**, servidor público estatutário, Guarda Patrimonial, matrícula nº 12.732-9, CPF 312. XXX.XXX-60, para exercer a função de confiança de SUBINSPE TOR do Departamento da Guarda Patrimonial, conforme **ANEXO II FUNÇÕES DE CONFIANÇA - SERVIDORES EFETIVOS**, mediante a remuneração adicional calculada na forma prevista na Lei Complementar nº 119, de 25 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 26 de outubro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito na data supra.

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO HOMOLOGAÇÃO

SARITA LANZA, Chefe de Gabinete respondendo interinamente pela Secretária

Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais,
DECLARA para todos os fins administrativos, que os servidores abaixo concluíram e foram aprovados no Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, conforme registros constantes em seus prontuários funcionais:

MATR.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
152676	ARACELLI ALVES DO NASCIMENTO	Professor de Ed. Básica I - PEBI	05/02/2024
152684	CAROLINE IZUMI	Professor de Ed. Básica I - PEBI	05/02/2024
152633	FABIANA BARDELA LOPES	Coordenador Pedagógico	07/02/2024
153273	MARJORY ALANA MARCELLO	Coordenador Pedagógico	07/02/2024
153281	MAYARA SPOSARO DE SOUZA	Coordenador Pedagógico	15/02/2024
153125	STELA CEZARE DO SANTO	Professor de Ed. Básica II - PEBII	05/02/2024
153133	VANINE APARECIDA CARDOSO ALVES	Professor de Ed. Básica I - PEBI	05/02/2024
153141	WALCYR SANT ANNA JUNIOR	Professor de Ed. Básica II - PEBII	05/02/2024

DETERMINA a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, conforme disposições da Lei Complementar nº 17/2001 e do Decreto 8422/2023.
Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Paulínia, SP, aos 22 de outubro de 2026.

SARITA LANZA

Chefe de Gabinete
(respondendo interinamente pelo expediente da Secretaria de acordo com a Portaria 830/2026)

DANILO BARROS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMEDU Nº 110/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – SARESP E DO PROVÃO PAULISTA SERIADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PAULÍNIA – SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Paulínia, São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de organização e participação dos profissionais da educação na aplicação do SARESP e do Provão Paulista Seriado 2026 nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paulínia;
CONSIDERANDO a Resolução SEDUC nº 58, de 27 de maio de 2026, e suas alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das avaliações em 2026;
CONSIDERANDO as Resoluções SEDUC nº 82/2026 e nº 94/2026, que estabelecem e atualizam o cronograma de aplicação das avaliações;
CONSIDERANDO a necessidade de organização das unidades escolares, dos professores aplicadores e dos recursos materiais e tecnológicos necessários à realização das avaliações;
CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos nos respectivos sistemas de gestão das avaliações, especialmente o Sistema Integrado do SARESP – SIS-VUNESP e o SICAP/CAEd, conforme o ano de escolaridade; **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os professores das escolas municipais, conforme designação e alocação nos respectivos sistemas de avaliação e Planos de Aplicação, para participarem da aplicação do SARESP 2026 nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nas seguintes datas:
I – 5º ano: 23 de novembro de 2026, provas de Língua Portuguesa e Matemática, em formato impresso;
II – 2º ano: 25 de novembro de 2026, prova de Língua Portuguesa, e 26 de novembro de 2026, prova de Matemática, ambas em formato impresso.
§ 1º A organização e os procedimentos relativos à aplicação do 2º ano observarão as orientações e os registros próprios do SICAP/CAEd.
§ 2º A organização e os procedimentos relativos à aplicação do 5º ano observarão as orientações e os registros próprios do SIS-VUNESP.
Art. 2º Ficam convocados os professores das escolas municipais, conforme designação e alocação no SIS-VUNESP e nos Planos de Aplicação, para participarem da aplicação do SARESP 2026 nos anos finais do Ensino Fundamental, nas seguintes datas:
I – 9º ano: 28 e 29 de outubro de 2026, em formato impresso;
II – 6º ano: 18 e 19 de novembro de 2026, em formato digital;
III – 7º ano: 26 e 27 de novembro de 2026, em formato digital;
IV – 8º ano: 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026, em formato digital.
§ 1º As aplicações ocorrerão nos turnos regulares de funcionamento das turmas

avaliadas, observados os tempos de prova e os procedimentos estabelecidos na regulamentação estadual.
§ 2º Nos dias de realização das provas do SARESP, as unidades escolares deverão garantir o funcionamento presencial das classes e turmas dos anos e modalidades de ensino que não serão avaliados, conforme o art. 31, § 1º, da Resolução SEDUC nº 58/2026.
Art. 3º Ficam convocados os professores das 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio do Centro Municipal de Ensino Profissionalizante “Prof. Osmar Passarelli Silveira” – CEMEP e da Escola Técnica de Paulínia – ETEP, conforme designação e alocação no SIS-VUNESP, para participarem da aplicação do Provão Paulista Seriado 2026, nas seguintes datas:
I – 3ª série: 4 e 5 de novembro de 2026;
II – 2ª série: 10 e 11 de novembro de 2026;
III – 1ª série: 12 e 13 de novembro de 2026.
§ 1º As aplicações ocorrerão no período matutino, observados os horários e os procedimentos previstos nos editais e manuais específicos, inclusive a aplicação da redação para a 3ª série do Ensino Médio.
§ 2º Nos dias previstos para a aplicação do Provão Paulista Seriado, haverá interrupção do atendimento presencial ao público em geral, mantendo-se apenas o trabalho administrativo interno da secretaria escolar, em local que não interfira nos procedimentos de aplicação.
§ 3º Dada a especificidade do Provão Paulista Seriado, em caráter de vestibular, não será permitida a presença e/ou movimentação na escola de pessoas que não estejam envolvidas no processo de aplicação, observadas as exceções previstas no art. 31, § 3º, da Resolução SEDUC nº 58/2026.
§ 4º As unidades escolares deverão observar, quanto ao cumprimento dos dias letivos durante a aplicação do Provão Paulista Seriado, o disposto no art. 31, § 4º, da Resolução SEDUC nº 58/2026.
Art. 4º Ficam convocados os professores da Educação Especial, Professores de Apoio, professores responsáveis pelas turmas de recomposição das aprendizagens e Professores Volantes das unidades escolares envolvidas nas avaliações, conforme demanda e planejamento definidos pelas unidades escolares e pela Coordenação Municipal da Avaliação, respeitadas as atribuições dos profissionais e as necessidades de atendimento dos estudantes.
Parágrafo único. A organização das atividades das turmas de recomposição das aprendizagens e dos demais serviços educacionais deverá observar as necessidades da aplicação e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, assegurados os atendimentos específicos e os recursos de acessibilidade previstos na regulamentação.
Art. 5º Os Diretores de Unidade Escolar deverão assegurar a ciência dos professores convocados quanto às respectivas designações, aos períodos de aplicação e às obrigações decorrentes, adotando as providências necessárias para garantir a participação dos profissionais, observadas as hipóteses legais de afastamento.
Art. 6º Caberá aos Diretores das unidades escolares:
I – informar aos estudantes, à equipe escolar e à comunidade sobre a importância da participação nas avaliações;
II – divulgar as datas, os horários e as condições de aplicação das provas;
III – organizar previamente os espaços, as turmas e os recursos necessários à realização das avaliações impressas e digitais;
IV – assegurar a participação dos estudantes dos anos e séries avaliados;
V – indicar, em consenso com o Conselho de Escola, para cada turno de avaliação do SARESP, representantes dos pais ou responsáveis de estudantes participantes da avaliação;
VI – indicar os professores que atuarão como aplicadores, conforme a demanda e as orientações da Coordenação Municipal da Avaliação;
VII – dar ciência aos professores sobre suas designações e respectivas turmas de aplicação, inclusive quando alocados em outras unidades escolares;
VIII – assegurar a participação dos professores aplicadores nos treinamentos e orientações necessários à realização das avaliações;
IX – orientar os profissionais quanto aos procedimentos previstos nos manuais específicos de cada avaliação;
X – receber e prestar apoio aos fiscais externos, conforme a organização estabelecida para cada aplicação;
XI – garantir, durante as provas, a presença dos profissionais autorizados nas salas de aplicação, observadas as condições específicas de acessibilidade dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;
XII – organizar, quando necessário, as salas extras de aplicação, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos pela regulamentação estadual e pelos respectivos sistemas;
XIII – assegurar a retirada, guarda, distribuição, recolhimento e devolução dos materiais de aplicação, observados os procedimentos e cronogramas específicos;
XIV – garantir a segurança, o sigilo e a inviolabilidade das provas impressas e digitais, bem como dos demais materiais de aplicação;

XV – assegurar, nas unidades participantes das avaliações digitais, a disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos tecnológicos e das condições de conectividade, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;

XVI – realizar os registros, confirmações, atestes e demais procedimentos exigidos nos sistemas utilizados em cada avaliação, especialmente o SICAP/CAEd e o SIS-VUNESP, conforme a etapa de escolaridade;

XVII – zelar pelo cumprimento dos horários de aplicação, das condições de acesso e permanência nas unidades escolares e dos procedimentos de segurança previstos nos manuais específicos;

XVIII – assegurar, durante a aplicação do Provão Paulista Seriado, a observância das restrições de circulação e atendimento ao público previstas na Resolução SEDUC nº 58/2026;

XIX – comunicar imediatamente à Coordenação Municipal da Avaliação eventuais intercorrências que possam comprometer a regularidade, a segurança ou a realização das provas.

Art. 7º Os professores convocados para atuar como aplicadores deverão cumprir os procedimentos previstos nos respectivos manuais e treinamentos, permanecendo nas unidades escolares durante os períodos de aplicação para os quais forem designados, observadas as orientações da Coordenação Municipal da Avaliação.

Art. 8º As situações não previstas nesta Portaria serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas estaduais vigentes, os editais, os manuais de aplicação e as orientações da Coordenação Municipal da Avaliação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 26 de outubro de 2026.

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO
OFICIAL APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS**

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 2026/2027

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo CEMEP/ETEP 2026/2027, designada pela Portaria Nº 83/2026, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo para Ingresso no Ensino Médio articulado à Educação Profissional e Tecnológica, na forma Concomitante e nos cursos técnicos de nível médio, na forma subsequente, torna público após análise dos recursos interpostos contra os gabaritos preliminares e divulga o Gabarito Oficial Definitivo, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos apresentados pelos candidatos, a Comissão deliberou pela anulação das seguintes questões dos cursos de Ensino Médio articulado à Educação Profissional e Tecnológica, na forma Concomitante:

- I – Questão 06 – Língua Portuguesa;
- II – Questão 36 – Ciências Humanas;
- III – Questão 39 – Ciências Humanas.

Art. 2º As questões anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos presentes à prova, com a atribuição da respectiva pontuação, nos termos do Edital.

Art. 3º Fica homologado o Gabarito Oficial Definitivo do Processo Seletivo CEMEP/ETEP 2026/2027, constante do Anexo Único deste Edital.

Art. 4º As decisões da Comissão Organizadora decorrentes da análise dos recursos possuem caráter definitivo na esfera administrativa do Processo Seletivo.

Art. 5º Não foram interpostos recursos em face dos gabaritos das provas referentes aos cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio, permanecendo estes inalterados.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 26 de outubro de 2026.

EMÍLIA APARECIDA BERTAPELI DE CARVALHO
Presidente

EDUARDO CARDOSO DE SOUZA
HENRIQUE MARQUES MENDONÇA
IGEANY OLIMPIA DE ARAUJO PINEZ
WAGNER LUIZ SCHMIDT

ANEXO ÚNICO
GABARITO OFICIAL DEFINITIVO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

Ensino Médio articulado à Educação Profissional e Tecnológica, na forma Concomitante

Língua Portuguesa (01 a 12)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
D	A	A	B	E	ANULADA	E	A	C	B	A	D

Matemática (13 a 24)

13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
C	C	A	B	A	E	B	E	D	D	A	C

Ciências da Natureza (25 a 32)

25	26	27	28	29	30	31	32
E	D	C	D	B	E	A	C

Ciências Humanas (33 a 40)

33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	ANULADA	C	C	ANULADA	D

Curso Técnico, na forma subsequente ao Ensino Médio

Língua Portuguesa (01 a 12)

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Gabarito	C	A	E	C	B	B	C	D	C	B	A	B

Matemática (13 a 24)

Questão	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Gabarito	E	C	A	ANULADA	D	D	B	B	C	A	E	D

Ciências da Natureza (25 a 32)

Questão	25	26	27	28	29	30	31	32
Gabarito	D	B	D	B	B	C	A	B

Ciências Humanas (33 a 40)

Questão	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	C	D	D	C	D	A	C	B

INFORMATIVO

Vimos pelo presente informar que o ofício elencado abaixo encontra-se na DIBES (Divisão de Bolsa de Estudos), para ciência / retirada e permanecerá a inteira disposição de V.S.as por 5 (cinco) dias, a partir da publicação deste, sendo posteriormente encaminhado para arquivo.

BOLSISTA
ANDRE LUIZ MENDONÇA O NASCIMENTO
FELLYP RIBEIRO DE FRANÇA
JOAO PEDRO COSTA BORGES
JUAN AMARO DE LIMA
MELISSA FERNANDES RAMOS
REGINA MARIA DOS SANTOS BRITO
SAMUEL JAMES ALVES DOS SANTOS
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

Paulínia, 26 de Outubro de 2026.

MÁRCIA SCARASSATI
Secretária Municipal da Educação

INFORMATIVO

Vimos pelo presente informar que o protocolo elencado abaixo encontra-se na DIBES (Divisão de Bolsa de Estudos), para ciência permanecerá a inteira disposição de V.S.as por 5 (cinco) dias, a partir da publicação deste, sendo posteriormente encaminhado para arquivo.

REQUERENTE/BOLSISTA	CPF	PROTOCOLO	DATA
BEATRIZ ISABELY SILVA	529.658.368-02	2026/26659	12/08/2026
CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS	414.218.588-86	2026/23884	17/07/2026
DANILO SAVIO FLAUSINO	547.208.788.06	2026/24805	24/07/2026
DEBORAH SOUSA GUIMARAES	541.770.278-12	2026/26651	12/08/2026
EDSON GEROLA	214.552.128-30	2026/20091	16/06/2026
ELENICE MARIA REIS DE SOUZA	302.802.408-05	2026/17636	25/05/2026
GABRIEL RODRIGO PASCOAL NETO	492.133.608-35	2026/23871	17/07/2026
GABRIELA REGINA SANTOS SEVERINO	492.389.808-96	2026/9057	13/03/2026
GIOVANNA TAMIRIS ALVES DE SOUZA	468.036.368-10	2026/27947	21/08/2026
GISELLE CRISTINA DE JESUS MEIRA	350.712.778-40	2026/27035	13/08/2026
GUILHERME GARCIA BENOSSI SILVA	575.357.618-44	2026/22389	03/07/2026
JOAO GABRIEL MARQUES PINHEIRO	544.401.528=56	2026/15878	11/05/2026
LARISSA MARTINS ROSA	473.059.548-37	2026/14255	27/04/2026
LAVINNY HARUMY MATSUSATO PEREIRA	900.076.758-01	2026/18682	02/06/2026
LEANDRO FRANCISCO PEREIRA	431.472.608-36	2026/24437	22/07/2026
LUIS FERNANDO ARIS DE BARROS	408.170.458-99	2026/27179	14/08/2026
MAIQUE MONTEIRO RIBEIRO	505.941.968-17	2026/14969	04/05/2026

MANUELA ARGENTIN ALBERTINI	543.717.068-86	2026/18289	29/05/2026
MARIA LUIZA DE SOUSA PAULA	544.445.748-28	2026/17506	25/05/2026
NATHALIA LUIZA BORGES	579.733.118-74	2026/18985	03/06/2026
TIAGO MONTEIRO BATISTA	534.209.028-83	2026/27047	13/08/2026
VALERIA APARECIDA GONTIJO DA SILVA	141.223.368-21	2026/27176	14/08/2026
VANESSA CRISTINA DIAS	382.292.718-01	2026/26142	06/08/2026
WAGNER ZAGOLIN RODRIGUES	347.483.558-08	2026/24377	22/07/2026
YURI SOARES DA SILVA	512.773.308-08	2026/13612	22/04/2026

Paulínia, 26 de Outubro de 2026

MÁRCIA SCARASSATI
Secretária Municipal da Educação

CONSELHOS DO MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULÍNIA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO

O Presidente Pleno do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros do CME, para se reunirem no **dia 29 de OUTUBRO de 2026 das 08H às 12 horas (teto)**, em atendimento a demanda deste supracitado Conselho.

Não havendo “quórum” (mínimo de 1/3), a sessão será iniciada com qualquer número meio hora após, em segunda convocação.

Local da Reunião: Auditório Carlos Tontolli

Endereço: Avenida Prefeito José Lozano de Araújo, 1551, Pq Brasil 500

Ordem do dia:

- Abertura;
- Verificação de presença;
- Informes;

Pauta:

- 1- Análise e deliberação acerca do Proposta de Lei do Executivo Municipal para reorganização do Conselho Municipal de Educação de Paulínia
- 2- Processo de remoção 2026/2027 dos funcionários da Educação da Rede Pública Municipal de Paulínia;
- 3- Encerramento da Ordem do Dia.

WILLIAM SANTOS RODRIGUES
Presidente Pleno – CME



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
PAULINIA:45751435000106
Dados: 2026.10.26 17:12:00 -03'00'